



condenatória. Posto isto, nos termos da fundamentação supra, INDEFIRO o pedido de levantamento da constrição dos bens móveis, bem como o pedido alternativo de decretação da nulidade da decisão que deferiu a constrição judicial sobre bens móveis, formulado por ADRIANO FRANCISCO DE ARAÚJO às fls. 2347/2356. INTIME-SE. CIENTIFIQUE o Ministério Público desta decisão. Às providências. CUMpra-SE com urgência. Cuiabá – MT, 23 de setembro de 2019. Ana Cristina Silva Mendes Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes

Cod. Proc.: 584342 Nr: 26407-70.2019.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): MAURO LUIZ SAVI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOAO BOSCO RIBEIRO BARROS JUNIOR - OAB:9607, PAULO CESAR ZAMAR TAQUES - OAB:4659/MT, RODRIGO LEITE DA COSTA - OAB:20362/MT

Ação Penal nº. 26407-70.2019.811.0042 – Cód. 584342

Réu: Mauro Savi

Vistos.

Às fls. 613, foi designada Audiência de Instrução e Julgamento para o dia 02 de outubro de 2019, às 14h, todavia, considerando a não localização das testemunhas, foi determinada a intimação das partes para se manifestarem quanto à insistência ou desistência de suas oitivas, sob pena de desistência tácita.

Às fls. 614, a Defesa do réu pleiteou pela desistência das testemunhas César Soares Carvalho e Cleber Soares Jardim, fundamentando que não foi possível localizar o endereço atualizado das referidas testemunhas.

Requeru, ainda, a substituição das testemunhas não encontradas pelas seguintes testemunhas: Hélio da Silva Vieira e Rafael Reis.

Às fls. 616, apertou aos autos certidão, dando conta de que o Ministério Público deixou o prazo transcorrer in albis.

Às fls. 617/620, a Defesa do acusado suscitou que os fatos narrados nesta demanda possuem, possivelmente, conexão com os descritos na Ação Penal Cód. 360603 (Sodoma), a qual o juízo da 7ª Vara Criminal declinou da competência em favor do Tribunal Regional Eleitoral, pleiteando pela suspensão da audiência designada para o dia 02/10/2019, a fim de que o Ministério Público seja instado a se manifestar sobre o declínio desta ação, evitando-se futuras nulidades.

Ao final, requereu a complementação do petítório de fls. 614, para indicar novo endereço da testemunha Unirio Schirmer.

É o relatório do necessário. Decido.

Diante do narrado acima e visando evitar nulidades futuras, SUSPENDO a Audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 02 de outubro de 2019 e, via de consequência, DETERMINO a remessa dos autos ao Ministério Público para se manifestar acerca do pedido de declínio de competência, formulado pela Defesa.

Postergo a análise dos demais pedidos constantes dos autos, especialmente de substituição de testemunha, para depois da vinda do feito do Parquet, oportunidade em que será averiguada a competência deste juízo para processar e julgar a demanda.

Cumpra-se.

Às providências.

Cuiabá, 25 de setembro de 2019.

Ana Cristina Silva Mendes

Juíza de Direito em Substituição Legal

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes

Cod. Proc.: 589224 Nr: 30770-03.2019.811.0042

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): ROBSON DE OLIVEIRA CURI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: JOSÉ BATISTA FILHO - OAB:19793, RENATA ROMANINI DA SILVA - OAB:13.092-A

“VISTOS. Tendo em vista a ausência do acusado ROBSON DE OLIVEIRA CURI, uma vez que não localizado. REDESIGNO a Audiência para interrogatório do acusado ROBSON DE OLIVEIRA CURI para o dia 17.10.2019 às 16h30min. INTIME-SE o acusado no endereço de fls. 41. OFICIE-SE ao Juízo deprecante informando a nova data da Audiência para

as intimações de praxe. Às providências. Cumpra-se”.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes

Cod. Proc.: 589992 Nr: 31480-23.2019.811.0042

AÇÃO: Carta Precatória->Cartas->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): DENIS ROBERTO ALVES DOS SANTOS, THIAGO DE CAMPOS ARRUDA, JEAN PEREIRA RODRIGUES, RODRIGO AGUIAR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINOR SENA RODRIGUES - OAB:11453/A, GRACIELE CRISTINA ROMERO MUNHOZ - OAB:20748/O

“VISTOS. MANTENHA-SE o CD da gravação da audiência nos autos, no Computador da Sala de Audiência e backup a ser depositado no servidor. Considerando a ausência da testemunha de defesa WLADIMIR FRANSOSI, conforme certidão de fls. 78, DEFIRO o pleito defensivo. REDESIGNO a Audiência para oitiva da testemunha de defesa WLADIMIR FRANSOSI para o dia 30.10.2019 às 16h30min. SAEM os nobres Advogados de defesa, devidamente intimados, para apresentar novo endereço da testemunha, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de preclusão da prova. Com a juntada do novo endereço, INTIME-SE a testemunha para o ato designado. OFICIE-SE ao Juízo deprecante informando a nova data da Audiência para as intimações de praxe. Às providências. Cumpra-se”.

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes

Cod. Proc.: 167227 Nr: 14531-36.2010.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): JOSE GERALDO RIVA

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: CAROLINE SCANDELARI RAUPP - OAB:46.106, FELIPE FERNANDES DE CARVALHO - OAB:44.869/DF, GEORGE ANDRADE ALVES - OAB:250.016, LUIS ERNANI SANTOS PEREIRA FILHO - OAB:48.609/DF, MARIO RIBEIRO DE SÁ - OAB:2521, RODRIGO DE BITTENCOURT MUDROVITSCH - OAB:26966

AÇÃO PENAL Nº 14531-36.2010.811.0042 – CÓDIGO 167227. RECEBO os Recursos de Apelação interpostos pelo Ministério Público às fls. fls. 4795, bem como pela defesa às fls. fls. 4823, eis que tempestivos, conforme certidão de fls. 4833. Considerando que o Ministério Público já apresentou suas Razões Recursais, INTIME-SE a defesa do acusado para a apresentação das Contrarrazões Recursais. Outrossim, verifico que a defesa do acusado requereu que seja intimado para apresentar suas Razões Recursais, perante o Egrégio Tribunal de Justiça, com fulcro no artigo 600, § 4º do Código de Processo Penal. Diante disso, após a juntada das Contrarrazões Recursais da defesa do acusado, REMETAM-SE os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça com as homenagens e respeito deste Juízo. Sem prejuízo, INTIMEM-SE as partes acerca desta decisão. Às providências. Cumpra-se. Cuiabá/MT, 23 de setembro de 2019. Dra. Ana Cristina Silva Mendes Juíza de Direito

Intimação da Parte Requerida

JUIZ(A): Ana Cristina Silva Mendes

Cod. Proc.: 168909 Nr: 16198-57.2010.811.0042

AÇÃO: Ação Penal - Procedimento Ordinário->Procedimento Comum->PROCESSO CRIMINAL

PARTE AUTORA: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO

PARTE(S) REQUERIDA(S): PAULO HENRIQUE LEITE BRANDÃO, JOSÉ ORLANDO MARQUES, ALEXANDRE PIRES DE OLIVEIRA, JOSIENE RIBEIRO MARINHO, JOSÉ AUGUSTO BRANDÃO, JOÃO PAULO RODRIGUES DA SILVA, FABIANA APARECIDA PEREIRA, JOSIEL RIBEIRO MARINHO, GLENDA MIRRIANE ALVES DA SILVA, MOISIVAN GALVÃO DE SOUZA, JENIFAN RAMOS DE SOUZA, AEROVALDO DIAS, GILMAR DA SILVA, ALINE FRANCIELLE BOM AMI ROZANTI

ADVOGADO(S) DA PARTE AUTORA:

ADVOGADO(S) DA PARTE REQUERIDA: ALINOR SENA RODRIGUES - OAB:11453/A, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO - OAB:DP/MT, DR. SILVANO FERREIRA DOS SANTOS - OAB:OAB/MT N. 6.317, TATIANE ADORNO BENTO - OAB:25195/O, Valmiro Antônio da Silva - OAB:9331, VALMIRO ANTONIO PINHEIRO DA SILVA - OAB:9331/MT